



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO DISPONÍVEL OU DE OUTRO IMÓVEL QUE ATENDA À FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2025-SEMED/PMSJP

A Secretaria Municipal de Educação de Senador José Porfírio, por meio da presente declaração técnica, atesta, para os devidos fins legais e administrativos, a inexistência de imóvel público disponível, bem como a inexistência de alternativas privadas concorrentes viáveis, para fins de atendimento da demanda que justifica a locação de imóvel destinado ao funcionamento de alojamento para os professores do Ensino Médio lotados na comunidade Transunião, Campo II, zona rural deste município, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Estado de Educação do Pará – SEDUC.

A referida necessidade decorre do deslocamento diário dos professores designados para atender à comunidade Transunião, distante da sede municipal e de difícil acesso, o que compromete a continuidade e a qualidade do serviço educacional. A ausência de estrutura de moradia adequada na localidade inviabiliza a permanência dos docentes no local, sendo imprescindível a oferta de alojamento que assegure condições mínimas de dignidade, segurança e permanência durante a semana letiva.

Diante disso, esta Secretaria realizou levantamento junto ao setor de patrimônio municipal e demais órgãos da administração direta, com o objetivo de identificar imóveis públicos desocupados ou passíveis de adaptação que pudessem atender à referida demanda. No entanto, constatou-se que não há imóveis públicos na região da comunidade Transunião, Campo II, com estrutura, localização ou condições de habitabilidade compatíveis com a finalidade de alojamento funcional.

Posteriormente, foi conduzida busca por imóveis privados na própria comunidade e entorno imediato, com o intuito de localizar alternativas que atendessem simultaneamente aos critérios técnicos mínimos, tais como condições sanitárias, estrutura física segura, capacidade de abrigar múltiplos profissionais, disponibilidade de água, energia e acessibilidade. Ao término da análise, identificou-se apenas um imóvel com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J: 13.810.386/0001-49



viabilidade técnica e localização adequada para atender à demanda, revelando-se como a única alternativa possível à continuidade da política pública em questão.

Diante da singularidade do imóvel localizado e da ausência de outros bens com características semelhantes ou que possam concorrer com ele em termos de funcionalidade e localização estratégica, configura-se a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo legalmente admitida a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel com características específicas de localização e estrutura.

Assim, declara-se, para fins legais e administrativos, que não existe imóvel público disponível, tampouco alternativas privadas viáveis, que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal quanto à implantação de alojamento funcional para professores do Ensino Médio na comunidade Transunião, Campo II, justificando plenamente a contratação direta nos termos da legislação vigente.

E por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

Senador José Porfírio, 24 de fevereiro de 2025

Maria Sales Pena Filha
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 002/2025